



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Câmara Normativa e Recursal / Secretaria Executiva

## **Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 119ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR, realizada no dia 26 de julho de 2018, às 14h, na Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: **4. Exame da Ata da 117ª RO de 23/05/2018 - APROVADA COM ALTERAÇÕES e Ata da 118ª RO de 27/06/2018 - APROVADA. 5. Minutas de Deliberações Normativas COPAM:** 5.1 Minuta de Deliberação Normativa Copam que regulamenta o disposto no art. 3º, inciso III, alínea “m” da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para estabelecer demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente. Apresentação SEMAD. **APROVADA COM ALTERAÇÕES.** 5.2 Minuta de Deliberação Normativa Copam que dispõe sobre a convocação e a realização de audiências públicas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental estadual. Apresentação: SEMAD. **APROVADA COM ALTERAÇÕES.** 5.3 Minuta de DN COPAM que institui o Prêmio “Natureza Gerais” e dá outras providências. Apresentação: SEMAD. **APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Recurso de Condicionante de Licença Ambiental:** 6.1 Aliança Geração de Energia S.A (Ex Consórcio AHE Funil)/UHE Funil - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Perdões/MG - PA/Nº 00122/1992/011/2006 - Condicionante 3 - Classe 6. Apresentação: Supram Sul de Minas. **INDEFERIDO O RECURSO. APROVADA A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CONDICIONANTE Nº 3 QUE PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA: “Comprovar a regularização das áreas de preservação permanente (aquisição, desapropriação, instituição de servidão administrativa, ou ainda qualquer outro instrumento, inclusive particular, que demonstre o compromisso dos proprietários da faixa marginal quanto à preservação da APP e sua efetiva recomposição) pelo empreendimento, ressalvadas as áreas definidas pelo Pacuera que serão utilizadas para a implantação de polos turísticos e de lazer.” 7. Processo Administrativo para exame de Recurso da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação:** 7.1 Caldas Energética Ltda. - Barragens de geração de energia - Hidrelétricas - Caldas/MG - PA/Nº 00525/2004/002/2011 - Classe 3 - Apresentação: Supram Sul de Minas. **INDEFERIDO CONFORME PARECER ÚNICO DA SUPRAM SM.**

**Anderson Silva de Aguiar**

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal